



4403216



00135.221014/2023-34

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO TED Nº 04/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência

Nome da autoridade competente: **Anna Paula Feminella**Número do CPF: **888.589.019-91**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 810007 – Gestão 00001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 810007 - Gestão 00001 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Fluminense (UFF)

Nome da autoridade competente: **Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega**Número do CPF: **808.987.697-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Fluminense (UFF)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153056 - Gestão 15227 - Universidade Federal Fluminense (UFF)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG 150123 - Gestão 15227 - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio Euclides da Cunha (PLAP)

3. OBJETO: "Promoção de ações de inclusão e de acessibilidade ao Projeto UFF Acessível da Universidade Federal Fluminense."

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ação 1: Atualização dos dados de estudantes da UFF com deficiência para mapeamento e categorização.

Entende-se que o mapeamento, concretizado por intermédio do relatório, é essencial para identificar os alunos com deficiência, categorizar as deficiências, levantar os instrumentos necessários para promover a inclusão desses estudantes e verificar a distribuição desses alunos nas Unidades da UFF. Dessa forma, o plano de ação torna-se efetivo e eficaz, haja vista o conhecimento do público alvo e a melhor disposição dos equipamentos internamente.

Meta 1: Atualizar em até 90 dias os dados de estudantes ingressantes com deficiência para mapeamento e categorização, por campi e Unidade Acadêmica.**Ação 2:** Aquisição de equipamentos para apoio à inclusão e serviço de interprete de libras para acompanhamento de estudantes com deficiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os equipamentos serão distribuídos conforme mapeamento realizado na Meta 1.**Meta 2:** Adquirir equipamentos para apoio à inclusão e serviço de interprete de libras para acompanhamento de estudantes com deficiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão.**Ação 3:** Seleção de 42 bolsistas tutores para apoio aos estudantes no uso dos equipamentos e em ações do plano de acessibilidade UFF.Os bolsistas serão selecionados por intermédio de edital público utilizando-se critérios definidos pela PROAES - como por exemplo: estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense; estar devidamente matriculado em, no mínimo 4 disciplinas, ser, preferencialmente, estudante do mesmo curso e período de quem será assistida(o); ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez; ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência. Ressalta-se que este é um rol exemplificativo, e que os critérios serão definidos na época da seleção. Em princípio, prevê-se a seleção de um bolsista para cada uma das 42 unidades acadêmicas da UFF (<https://www.uff.br/?q=unidades-local>). Entretanto, a distribuição dos bolsistas será regida pelo mapeamento realizado na Meta 1.**Meta 3:** Selecionar 42 bolsistas tutores para apoio aos estudantes com deficiência no uso dos equipamentos e em atividades do projeto no prazo de vigência deste TED.

Em termos de vinculação e relacionamento, a meta 1 viabiliza informações para detalhamento da operacionalização da meta 2 (equipamentos para apoio à inclusão e serviço de interprete de libras para acompanhamento de estudantes com deficiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão). A aquisição dos equipamentos da meta 2, demanda apoio e orientação especializada de tutores bolsistas (que inclusive poderão ser pessoas com deficiência) para adequado uso e aplicação dos equipamentos, meta 3.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Quanto à viabilidade da proposta, constata-se que a parceria que se pretende firmar guarda pertinência com as competências desta SNDPD, conforme art. 25 do Anexo I do [Decreto nº 11.341, de 2023](#); das quais se destacam as relacionadas ao **desenvolvimento de articulações com órgãos governamentais, não governamentais e com as associações representativas de pessoas com deficiência para a implementação da política de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por intermédio de ações, medidas, planos, programas e projetos (grifo nosso)**. Ademais, a proposta alinha-se aos objetivos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, consoante programa e ação orçamentária vigentes; Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, instituído no Plano Plurianual (PPA) 2020/2023 e ação 21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos.

Mais especificamente, o projeto permitirá ampliar o acesso dos estudantes da Universidade Federal Fluminense à tecnologia assistiva, bem como melhor compreender as necessidades de adaptação necessárias para garantir a acessibilidade dos estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior.

Isto posto, de acordo com a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio) contínua de 2022, 8,9% dos brasileiros possuem algum tipo de deficiência, seja do tipo visual, auditiva, motora ou mental/intelectual (IBGE, 2022). De acordo com o Censo (IBGE), a deficiência visual é a mais frequente. A segunda deficiência mais comum entre os brasileiros é a motora ou física. Outras informações indicam que 9,7 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência auditiva e 2,6 milhões possuem algum grau de deficiência intelectual ou mental. Apesar de representarem aproximadamente 8,9% da população brasileira em 2022, as

peças com deficiência ainda enfrentam diversas limitações sociais para a realização das atividades cotidianas. Com o passar dos anos e considerando os diversos movimentos de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, gradativamente a sociedade segue caminhando para a inclusão destas pessoas no convívio social.

Dessa forma, é imprescindível considerar as especificidades das pessoas com deficiência no contexto universitário, tendo em vista que a educação superior constitui espaço fundamental de mediação na consolidação da inclusão social da pessoa com deficiência, assim como de todo e qualquer sujeito. Segue havendo avanço quanto às leis que buscam garantir o acesso das pessoas com deficiência aos seus direitos fundamentais. Dentre as diversas normativas que garantem o bem-estar pessoal e social das pessoas com deficiência, como a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, faz-se necessário destacar o artigo 8º do “Estatuto da Pessoa com Deficiência” (Lei 13.146/2015) que afirma o seguinte: “É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.” Já em relação à educação, o mesmo estatuto define no Art. 27 que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo da vida (incluindo, portanto, o ensino universitário), de forma que possa alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

No contexto da educação pública superior, em 2005, o governo federal criou o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR) com o objetivo de promover a inclusão de estudantes com deficiência, garantindo condições de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior. De acordo com o documento orientador Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior, cabe às Instituições de Ensino Superior (IES): “[...] estabelecer uma política de acessibilidade voltada à inclusão das pessoas com deficiência, contemplando a acessibilidade no plano de desenvolvimento da instituição; no planejamento e execução orçamentária; no planejamento e composição do quadro de profissionais; nos projetos pedagógicos dos cursos; nas condições de infraestrutura arquitetônica; nos serviços de atendimento ao público; no sítio eletrônico e demais publicações; no acervo pedagógico e cultural; e na disponibilização de materiais pedagógicos e recursos acessíveis.” (MEC/SECADI/ SESU, 2013). Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação e nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 2008, p. 16, BRASIL, 2015, p. 07).

Na Universidade Federal Fluminense, o primeiro passo foi dado em 2009 quando criou-se o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAIS/UFF), fruto de um projeto de extensão com apoio do Programa INCLUIR (MEC/Sesu). A partir dessa data, o programa de inclusão passou por diversas etapas, até que em meados de 2019, por meio da Resolução UFF nº 037/2019, foi instituída a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF, orientada pelo princípio fundamental da preservação dos direitos mediante equiparação de oportunidades para plena manifestação do potencial das pessoas, no que se refere à autonomia, desempenho acadêmico e/ou desempenho profissional. Reforçando o compromisso social da Universidade em assumir, o mais plenamente possível, a responsabilidade de garantir a articulação entre a construção de conhecimentos e a formação de profissionais e de cientistas engajados na garantia de uma sociedade cada vez mais democrática, participativa e dialógica. A Política Inclusiva da UFF se baseia nas seguintes diretrizes:

- I - A acessibilidade é um conceito em evolução, resultante da interação entre pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas e as barreiras atitudinais, ambientais e de comunicação que impedem sua plena e efetiva participação e inclusão na vida em sociedade;
- II - A autonomia, a independência e a segurança das pessoas com deficiência ou necessidades especiais diferenciadas são dimensões que devem ser consideradas na elaboração e implementação de todos os regulamentos, planos, projetos e ações desenvolvidos na universidade; e
- III - A acessibilidade das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas é princípio, direito e garantia para o pleno e efetivo exercício da vida em sociedade, da cidadania e dos demais direitos.

Além da definição de princípios e diretrizes, ficou estabelecido que a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF seria implementada por intermédio do Plano de Acessibilidade e Inclusão da UFF – “UFF Acessível”, que compõe o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade.

Na Universidade, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PROAES/UFF tem a incumbência de facilitar a inclusão no ambiente universitário, oferecendo recursos como equipamentos inclusivos, entre outros direitos assegurados por lei para que os estudantes tenham a melhor condições possível para frequentar os desafios cotidianos. Apesar dessa competência, o departamento enfrenta limitações estruturais e de equipamentos para o adequado atendimento dos estudantes com vulnerabilidade econômica e com deficiências, motivo pelo qual buscou-se parcerias para fortalecer o projeto UFF Acessível.

Por oportuno, importa esclarecer que a proposição da presente parceria partiu desta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de maneira informal, sendo prontamente aceita pela Universidade Federal Fluminense, consoante Ofício nº 541/2023/GABR/UFF (3879275). Nesse sentido, a proposta se justifica considerando a necessidade de desenvolver parcerias que dialogam com os mais diversos setores da sociedade, fortalecendo a atuação estratégica deste Ministério na retomada de um projeto de sociedade baseado no reconhecimento da diversidade, na garantia de direitos e na promoção da inclusão.

Ademais, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência entende ser o objeto proposto de particular interesse à administração dado o risco reduzido de ampliar o escopo de um projeto já existente, consolidado e testado em um órgão federal. Fato que corroborou na escolha da Universidade Federal Fluminense para a celebração do presente TED.

Ante o exposto, torna-se evidente a existência de interesse recíproco em projetos que promovam a inclusão de estudantes com deficiência, como ferramenta de efetivação dos direitos à educação, à profissionalização e ao trabalho, e dos que deles decorrem. Almeja-se gerar um impacto acadêmico substantivo uma vez que os equipamentos e melhorias na acessibilidade serão implantadas em todas as unidades da UFF, especialmente em Niterói (local com maior concentração de estudantes deficientes), ao tempo em que contribuirá com pagamento de bolsistas tutores para auxiliar os estudantes com deficiência no uso dos equipamentos e em atividades do projeto.

Motivação para a Execução dos Créditos Orçamentários por outra Entidade- dada a capacidade técnica atestada pela Universidade bem como o alinhamento ético-político e teórico-metodológico com os princípios deste projeto, confirmamos a motivação para a execução dos créditos orçamentários pela Universidade Federal Fluminense.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
METAS	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade em unidades	Valor Unitário
Meta 1: Atualizar em até 90 dias os dados de estudantes ingressantes com deficiência para mapeamento e categorização, por campi e Unidade Acadêmica	Cruzamento de informações segmentadas por campi e/ou curso; Categorização dos estudantes ingressantes com deficiência	Relatório	1	0,00
Produto 1	Relatório com mapeamento e categorização atualizados para data de implementação das ações			
Justificativa 1	Entende-se que o mapeamento, concretizado por intermédio do relatório, é essencial para identificar os alunos e levantar os instrumentos necessários para promover a inclusão desses estudantes e verificar a distribuição do plano de ação torna-se efetivo e eficaz, haja vista o conhecimento do público-alvo e a melhor disposição dos e quantitativo de estudantes com deficiência é um número em constante atualização. Seja pelo fato de novos in deficiência temporária que podem afetar dimensões de sua convivência na comunidade acadêmica (uma estu um acidente demandará temporariamente o uso de cadeira de rodas, por exemplo). Esta atualização é import ocasião da implementação do projeto e para a distribuição dos equipamentos.			
Meta 2: Adquirir equipamentos para apoio à inclusão e serviço de intérprete de libras para acompanhamento de estudantes com deficiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Contratação de Intérpretes de Libras	Serviço	1	R\$ 45.8333,30
	Computador Básico	Bem	24	R\$ 2.492,00
	Cadeira Reforçada	Bem	44	R\$ 660,00
	Mesa Escolar Acessível	Bem	100	R\$ 882,00
Produto 2	Aquisição dos equipamentos e contratação de Intérpretes de Libras			
Justificativa 2	Os equipamentos a serem alocados apoio à inclusão e serviço de intérprete de libras para acompanhamento c ensino, pesquisa e extensão. Os quantitativos e especificações destinados para cada unidade serão distribuído produto da Meta 1.			
Meta 3: Selecionar 42 bolsistas tutores para apoio aos estudantes com deficiência no uso dos equipamentos e em atividades do projeto no prazo de vigência deste TED.	Os (As) bolsistas serão selecionados por intermédio de edital público utilizando-se critérios definidos pela PROAES/UFF como por exemplo: estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense; estar devidamente matriculado em, no mínimo 4 disciplinas; ser, preferencialmente, estudante do mesmo curso e período de quem será assistida(o); ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez; ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência. Ressalta-se que este é um rol exemplificativo, e que os critérios finais serão definidos na época da seleção.	Bolsistas	42	600,00 por 10 n
Produto 3	Estudantes com deficiência das 42 unidades acadêmicas da UFF apoiados(as) no uso dos equipamentos e nas relatório final.			
Justificativa 3	Assistir à (ao) estudante com deficiência quanto à preparação e adaptação de material didático acessível.			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Dezembro/2023	R\$ 474.881,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais)	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Despesas de custeio operacionais	Não	R\$ 297.833,00
449052 - Despesas de capital operacionais	Não	R\$ 177.048,00
Total		R\$ 474.881,00

12. PROPOSIÇÃO
Responsável pela unidade descentralizada
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor da Universidade Federal Fluminense Niterói, na data de assinatura deste documento.

13. APROVAÇÃO
Responsável pela unidade descentralizadora
ANNA PAULA FEMINELLA Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Brasília, na data de assinatura deste documento.

ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULO - TED ACESSIBILIDADE

DESCRIÇÃO	Natureza Despesa	Quantidade em unidades	Valor Unitário	Valor Total
BOLSA APOIO À INCLUSÃO (ALUNO APOIADOR)	Serviço	42	R\$ 600,00 por 10 meses	R\$ 252.000,00
COMPUTADOR BÁSICO	Bem	24	R\$ 2.492,00	R\$ 59.808,00
CADEIRA REFORÇADA	Bem	44	R\$ 660,00	R\$ 29.040,00

MESA ESCOLAR ACESSÍVEL	Bem	100	R\$ 882,00	R\$ 88.200,00
CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS	Serviço	1	R\$ 45.833,00	R\$ 45.833,00
Total das despesas				R\$ 474.881,00

Em 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Feminella, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 07/08/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4403216** e o código CRC **0A32A8D1**.

Referência: Processo nº 00135.221014/2023-34

SEI nº 4403216

Criado por [mikael.dourado](#), versão 8 por [mikael.dourado](#) em 07/08/2024 09:42:05.